

EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/19

Projeto de Lei Complementar nº 016, de 05 de agosto de 2019

Prefeito do Município

“Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo outorgar Concessão de Uso dos Imóveis que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º - O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 6º** - A outorga da Concessão de Direito Real de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de vigência e cumpridos todos os encargos e ônus da presente concessão, poderá ser feita a doação definitiva dos imóveis.”

Plenário Vereador José Ikeda, 14 de agosto de 2019.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR

Vereador

EDER DO NASCIMENTO RUETE

Vereador

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO

Vereador

JOÃO DAVOLI

Vereador

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Vereadora